

Resolução COMITÊ GUANDU Nº 105, de 29 de Abril de 2014.

"Dispõe sobre o cancelamento de recursos financeiros e o remanejamento do saldo existente na subconta da Região Hidrográfica Guandu (RH II) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI)."

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (COMITÊ GUANDU), criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI/RJ) nº 107, de 22 de maio de 2013, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacias Hidrográficas têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- de acordo com seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55 inciso X, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;
- o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu artigo 3º, define as várias fontes de recursos do FUNDRHI, e, no seu artigo 8º, define a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

- o atendimento ao disposto na Resolução CERHI nº 51, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e pelo INEA para utilização dos recursos disponíveis no FUNDRHI;

- o inciso V, art. 2º, da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, define que a cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual tem como um de seus objetivos obterem recursos financeiros necessários ao financiamento de estudos e à aplicação em programas, projetos, planos, ações, obras, aquisições, serviços e intervenções na gestão dos recursos hídricos proporcionando a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH GUANDUI);

- o art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 14, de 22 de março de 2005, aprova aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), referente ao período de 2004-2005 e dá outras providências;

- o art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 22, de 26 de setembro de 2007, aprova aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), referente ao período de 2006 e dá outras providências;

- o art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008, aprova a aplicação de recursos financeiros arrecadados no exercício de 2008, através da subconta do Comitê Guandu no Fundo Estaduais de Recursos Hídricos (FUNDRHI);

-o art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009, dispõe sobre a destinação de recursos aprovados para atividades de gestão, elaboração de projetos e obras e intervenções, dos recursos financeiros referentes aos exercícios de 2007 e 2008, depositados na subconta do CBH Guandu/FUNDRHI;

- o art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 43, de 26 de maio de 2010, aprova a definição da aplicação de recursos financeiros, arrecadados através da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH), no Projeto Produtores de Água e Floresta;

- o art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 53, de 29 de setembro de 2010, aprova a aplicação de recursos financeiros do FUNDRIH da subconta da Região Hidrográfica Guandu;

- o art 1º, inciso V, da Resolução CERHI-RJ nº 70, de 09 de novembro de 2011, dispõe sobre aplicação de recursos financeiros disponíveis até 2011 do FUNDRIH da subconta da Região Hidrográfica Guandu;

- o art. 1º, do inciso I, da Resolução do Comitê Guandu nº 08, de 15 de dezembro de 2005, dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRIH, referente ao período de 2004-2005;

- o art. 1º, do inciso I, da Resolução do Comitê Guandu nº 16, de 15 de junho de 2007, dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2006, depositados na subconta do Comitê Guandu no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH);

- o art. 1º, do inciso I, das alíneas “a”, “b”; inciso III, das alíneas “a”, “b”, § 1º, da alínea “a”, “b” e “c”, da Resolução do Comitê Guandu nº 27, de 24 de julho de 2008, dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados no exercício de 2007 e 2008, através da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH);

- o art. 1º, da alínea “c”, da Resolução do Comitê Guandu nº 33, de 13 de outubro de 2008, dispõe sobre a aplicação de recursos, destinados a atividades de

gestão, elaboração de projetos e obras e intervenções, arrecadados em 2007 e 2008;

- o art. 1º, da alínea “c”, da Resolução do Comitê Guandu nº 33, de 13 de outubro de 2008, dispõe sobre a aplicação de recursos, destinados a atividades de gestão, elaboração de projetos e obras e intervenções, arrecadados em 2007 e 2008;

- o art. 2º das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, da Resolução do Comitê Guandu nº 41, de 18 de dezembro de 2009, dispõe sobre aplicação de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), aprovados através da Resolução Comitê Guandu nº 08, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 16, de 15 de junho de 2007, Resolução do Comitê Guandu nº 27, de 24 de julho de 2008;

- o art. 1º, inciso I, da Resolução do Comitê Guandu nº 42, de 18 de dezembro de 2009, dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros, arrecadados através da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), no projeto Produtores de Água e Floresta;

- o art. 2º da alínea “c”, “d”, “e”, da Resolução do Comitê Guandu nº 48, de 23 de setembro de 2010, dispõe sobre aplicação de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), a serem aplicados obrigatoriamente em saneamento especificamente em coleta e tratamento de efluentes urbanos e cria comissão de acompanhamento para elaboração de projetos e obras de saneamento;

- que o art. 1º, §2º, inciso IV, da Resolução do Comitê Guandu nº 63, de 11 de agosto de 2011, dispõe sobre aplicação de recursos financeiros para ações em saneamento.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o cancelamento de recursos financeiros, no valor de 13.119.817,10 (treze milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos), na subconta da Região Hidrográfica Guandu (RH II) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH), das ações abaixo:

- I- Ação: Inventário de áreas com passivo ambiental crítico em relação à qualidade de água (Componente 3: Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos – Subcomponente 3.1: Proteção de Ecossistemas e Mananciais Programa 3.1.5: Inventário de Áreas com Passivo Ambiental Crítico em Relação à Qualidade da Água), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aprovada no art. 1º, da alínea "c", da Resolução do Comitê Guandu nº 33, de 13 de outubro de 2008, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009;
- II- Ação: Convênio nº 1965/2004 – Município de Japeri – Projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário de esgoto, nos bairros Caramujos, Jardim William, Aldeia e Jardim Santa Amélia (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no valor de R\$ 132.516,75 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), aprovada no o art. 2º, da alínea "a", da Resolução do Comitê Guandu nº 41, de 18 de dezembro de 2009, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009;
- III- Ação: Convênio nº 1964/2004 – Município de Japeri – Projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário de esgoto, no bairro Mucajá (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), aprovada no o art. 2º,

da alínea "b", da Resolução do Comitê Guandu nº 41, de 18 de dezembro de 2009, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009;

IV-Ação: Convênio nº 2823/2005: Município de Seropédica, projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no bairro Campo Lindo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aprovada no art. 2º, da alínea "e", da Resolução do Comitê Guandu nº 41, de 18 de dezembro de 2009, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009;

V- Ação: Convênio nº 2675/2006 – Município de Seropédica – Projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), aprovada no art. 2º, da alínea "f", da Resolução do Comitê Guandu nº 41, de 18 de dezembro de 2009, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009;

VI-Ação: Convênio nº 2998/2005 – Município de Queimados – Projeto de implantação de rede coletora, estação de tratamento de esgoto e estação elevatória, nos bairros Vila São Jorge, Vila Áurea e Novo Rio (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no valor de R\$ 147.846,13 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos), aprovada no art. 2º, da alínea "c", da Resolução do Comitê Guandu nº 41, de 18 de dezembro de 2009, no art. 1º, da Resolução

CERHI-RJ, de 30 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009;

VII- Ação: Convênio nº 1976/2006 – Município de Queimados – Projeto de implantação de rede coletora, estação de tratamento de esgoto e estação elevatória (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), nos bairros Vila Vera, Cristine, Maria, Santo Antonio e São Jorge, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aprovada no art. 2º, da alínea "d", da Resolução do Comitê Guandu nº 41, de 18 de dezembro de 2009, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ, de 30 de julho de 2008) e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 41, de 30 de setembro de 2009;

VIII- Ação: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Queimados, no bairro Eldorado (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no valor de R\$ 1.204.800,00 (um milhão duzentos e quatro mil e oitocentos reais), aprovada no art. 2º da alínea "c", da Resolução do Comitê Guandu nº 48, de 23 de setembro de 2010 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 53, de 29 de setembro de 2010;

IX-Ação: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Queimados, no bairro Jardim Queimados (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no valor de R\$ 1.627.171,42 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), aprovada no art. 2º da alínea "d", da Resolução do Comitê Guandu nº 48, de 23 de setembro de 2010 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 53, de 29 de setembro de 2010;

X- Ação: Ações em Saneamento (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

– Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no valor de R\$ 9.259.182,80 (nove milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), aprovada no art. 1º, §2º, inciso IV, da Resolução do Comitê Guandu nº 63, de 11 de agosto de 2011 e no art. 1º, inciso V, da Resolução CERHI-RJ nº 70, de 09 de novembro de 2011.

§1º O valor descrito consta aplicado no Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu (PAP), para o período de 2014 a 2016.

§2º O cancelamento das ações descritas acima visa à melhor gestão dos recursos financeiros da Região Hidrográfica Guandu (RHII).

Artigo 2º Aprovar o remanejamento do saldo total existente, no valor de R\$ 616.509,14 (seiscientos e dezesseis mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos), na subconta da Região Hidrográfica Guandu (RH II) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH), das seguintes ações:

I- Ação: Secretaria Executiva do Comitê Guandu – Fundação de Apoio e Pesquisa da Universidade Rural – FAPUR (Componente 1: Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos – Subcomponente 1.1: Desenvolvimento Institucional e dos Instrumentos de Gestão – Programa 1.1.3: Desenvolvimento Institucional de Gestão da Bacia (Comitê Guandu, Agência de Bacia), no valor de R\$ 200.964,89 (duzentos mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), aprovada no art. 1º, do inciso I, da Resolução do Comitê Guandu nº 08, de 15 de dezembro de 2005, no art. 1º, do inciso I, da Resolução do Comitê Guandu nº 16, de 15 de junho de 2007, no art. 1º, do inciso I, das alíneas “a” e “b”, da Resolução do Comitê Guandu nº 27, de 24 de julho de 2008, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 14, de 22 de março de 2005, no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 22, de 26 de setembro de 2007 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008;

-
- II- Ação: Assessoria Jurídica (Componente 1: Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos – Subcomponente 1.1: Desenvolvimento Institucional de Gestão da Bacia (Comitê Guandu, Agência de Bacia), no valor de R\$ 71.125,00 (sessenta e um mil, cento e vinte cinco reais), aprovada no art. 1º, do inciso III, das alíneas “a” e “b”, § 1º, da alínea “b”, da Resolução do Comitê Guandu nº 27, de 24 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008;
- III- Ação: Informativo (Componente 1: Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos – Subcomponente 1.1: Desenvolvimento Institucional e dos Instrumentos de Gestão – Programa 1.1.7: Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica, no valor de R\$12.449,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), aprovada no art. 1º, do inciso III, das alíneas “a” e “b”, § 1º, das alíneas “a” e “c”, da Resolução do Comitê Guandu nº 27, de 24 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008;
- IV- Ação: Impressão do Plano – PERH Guandu (Componente 1: Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos – Subcomponente 1.1: Desenvolvimento Institucional e dos Instrumentos de Gestão – Programa 1.1.7: Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica), no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), aprovada no art. 1º, do inciso III, da alínea “a” e “b”, § 1º, da alínea “a” e “c”, da Resolução do Comitê Guandu nº 27, de 24 de julho de 2008 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008;
- V- Ação: Obra de construção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Pirai, Bacia A (Santa Tereza e 4 de Abril) e Bacia D (Centro, Condomínio Industrial e Nova Esperança), no 1º Distrito de Piraí (Componente 2: Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1: Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – Programa 2.1.2 Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia), no valor de R\$ 255.469,75 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), aprovada no art. 2º da alínea “e”, da

Resolução do Comitê Guandu nº 48, de 23 de setembro de 2010 e no art. 1º,
da Resolução CERHI-RJ nº 53, de 29 de setembro de 2010;

VI-Ação: Produtor de Água e Floresta (Componente 3: Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos, Subcomponente 3.1: Proteção de Ecossistemas e Mananciais, Programa 3.1.3: Proteção e Recomposição Florestal de Corredores Ecológicos), no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), aprovada no o art. 1º, inciso I, da Resolução do Comitê Guandu nº 42, de 18 de dezembro de 2009 e no art. 1º, da Resolução CERHI-RJ nº 43, de 26 de maio de 2010.

Parágrafo único: O valor descrito consta aplicado no Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu (PAP), para o período de 2014 a 2016.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Artigo 4º Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) nos moldes do Art 9º do Decreto Estadual 35.724, de 18 de junho de 2004.

Seropédica, 29 de Abril de 2014.

Decio Tubbs Filho
DIRETOR GERAL

Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO